MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PRPG

Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem - PROGEL
Edital de Eleição para a Coordenação do PROGEL – gestão 2024-2026

EDITAL

A Comissão Eleitoral, eleita pelo Colegiado da Coordenação Didática do PROGEL - CCD, por meio de **PORTARIA Nº 22/2024 - PROGEL, DE 28 DE JUNHO DE 2024**, responsável pelo Processo Eleitoral, em atendimento às normas eleitorais contidas na Resolução Nº 294/2008 DO CONSU e na RESOLUÇÃO Nº 050/2020, que regulamentam a consulta à comunidade desta Universidade Federal Rural de Pernambuco e às normas específicas do Programa para este fim, comunica à comunidade do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem - PROGEL que no período de 23 a 25 de julho de 2024 estarão abertas as inscrições para os cargos de Coordenador e Substituto Eventual do PROGEL, na Secretaria da Coordenação do Programa, para o biênio 2024/2026, devendo a consulta realizar-se no dia 08 de agosto de 2024, obedecendo às Normas da Consulta aprovadas e abaixo descritas.

NORMAS DA CONSULTA

I- Da Organização da Consulta

Art. 1º - A Organização será de exclusiva responsabilidade da Comissão de Consulta, composta por três membros, sendo dois docentes e um discente do PROGEL-UFRPE, a qual terá amplos poderes no que concerne à consulta.

II - Do sistema de votação

Art. 2º – As consultas eletrônicas e *online* da Instituição serão realizadas por meio do sistema *Helios Voting*, hospedado no domínio da UFRPE (votar.ufrpe.br), permitindo que servidores, professores e estudantes, devidamente habilitados, participem dos processos eleitorais, utilizando-se de dispositivos conectados à internet, para o envio remoto de voto.

III – Do Cronograma

Art. 3º - As atividades do Processo de Consulta estão abaixo discriminadas:

Data	**Atividades**
Etapa do Processo de Consulta	**Data da Realização**
Homologação da Comissão Eleitoral e do regimento pelo CCD	28/06/2024
Divulgação do edital	09/07/2024
Inscrições das chapas	23 a 25 de julho de 2024
Deferimento das inscrições	25/07/2024
Debate entre as chapas inscritas (caso haja mais de uma)	A definir
Realização da consulta	08/08/2024
Divulgação do resultado da consulta	08/08/2024
Envio do relatório final de consulta ao CCD para homologação	08/08/2024

Art 4º - Qualquer alteração que seja feita no calendário será ampla e previamente divulgada no site do Programa (www.progel.ufrpe.br).

III- Das Inscrições e dos Candidatos

Art 5º - As chapas serão compostas por candidaturas para os cargos supracitados.

Art 6º - As inscrições, que ficarão sob a responsabilidade da Comissão, serão efetivadas mediante o preenchimento de formulário disponível na Secretaria do PROGEL, no período de 23 a 25 de julho de 2024, no horário das 14h às 17h.

Art 7º - Os candidatos aptos a serem votados são aqueles que se enquadram nas normas eleitorais vigentes, conforme Resolução Nº 294/2008 DO CONSU-UFRPE.

Art 8º - A Comissão Eleitoral terá até 03 dias úteis, a contar do último dia das inscrições, para julgar a validade das chapas inscritas.

Art 9º - Só serão aceitas inscrições para Coordenador quando acompanhadas do nome do respectivo Substituto Eventual.

IV- Da Comissão de Consulta

Art. 10 - Compete à Comissão de Consulta:

I – Estabelecer as regras da consulta e submetê-las ao Colegiado de Coordenação Didática do PROGEL (CCD), para aprovação e, em seguida, divulgá-las com antecedência mínima de quinze dias da data de início das inscrições das chapas, compostas por um candidato(a) e seu(sua) substituto(a) eventual.

II – Receber os formulários de inscrições dos candidatos.

III – Incluir nas regras da consulta os limites na forma de divulgação das propostas dos candidatos, visando à manutenção da ordem, conduta ética e do respeito no *campus* universitário, como também, zelando pelo patrimônio da instituição, para que não seja danificado com afixação de cartazes ou materiais de qualquer natureza, durante todo o processo de consulta.

IV – Definir e organizar o processo de consulta *online*: solicitar a criação de usuário administrativo no sistema de votação *online*, Helios Voting, à Secretaria de Tecnologias Digitais (STD), incluindo a portaria de nomeação da Comissão de Consulta.

V – Configurar no sistema *Helios Voting*, com início e término da consulta, as urnas para cada categoria com numeração e título da(s) chapa(s) com nomes dos(as) respectivos(as) candidatos(as), mais a opção de voto NULO e voto em BRANCO, e a lista dos(as) eleitores(as) aptos a votar, como também gerar e guardar as chaves de seguranças da consulta, apurar os resultados e gerar os relatórios finais.

VI – Assegurar que todos(as) os(as) eleitores(as) sejam cadastrados(as) com o e-mail institucional (@ufrpe.br)

VII – Decidir os critérios acerca de impugnação de urnas.

VIII – Coordenar a apuração e divulgar os resultados da consulta.

IX – Deliberar sobre recursos interpostos.

X – Zelar pelo cumprimento das normas contidas neste Edital.

V- Dos Eleitores

Art. 11 - Poderão votar todos os discentes regularmente matriculados e os docentes do PROGEL que estejam em efetivo exercício no ano de 2024/2026.

Art. 12 - O eleitor será identificado mediante sistema de identificação requerido pela plataforma na votação online.

VI- Da eleição

Art. 13 - A Consulta será realizada no dia 08 de agosto de 2024, no horário das 9h às 17h.
Art. 14 - O eleitor deverá votar no sistema de votação com *login* e senha pessoal e intransferível, através do endereço eletrônico disponibilizado pela Comissão de Consulta.
Art. 15 – A votação será exercida através de sistema eletrônico, diferenciada para cada segmento da comunidade universitária.

Parágrafo único – A Comissão deverá apresentar Ata relatando todas as ocorrências do Processo de votação.

VII - Da Apuração e dos Resultados Finais

Art. 16 – Após o encerramento da consulta, a apuração deverá ocorrer imediatamente e ser transmitida de forma *online* em endereço previamente designado pela Comissão de Consulta.
§ 1o – A apuração deverá ocorrer em sessão pública (online), sob a Presidência da Comissão de Consulta, com apresentação dos indicadores constantes no relatório final da eleição.
§ 2o – O resultado da consulta deverá ser divulgado em endereço eletrônico e horário designados e publicizados pela Comissão de Consulta.
Art. 17 – A apuração do resultado final será realizada considerando o número de votos auferidos por cada candidato, por segmento universitário (docentes e discentes), cabendo à Comissão de Consulta incluir no seu relatório final, em ordem decrescente, os nomes dos candidatos com a respectiva pontuação e classificação.
Parágrafo Único – Havendo empate em qualquer ordem de classificação, será utilizada como critério de desempate primeiramente a condição de maior temporariedade no exercício do magistério na UFRPE e, caso o empate permaneça, será utilizada a maior idade cronológica dos candidatos.
Art. 18 – A Comissão de Consulta deverá remeter o processo administrativo relativo à consulta, com o seu relatório final, à Presidência do CCD do Curso do Programa de Pós-Graduação, para seguir os demais trâmites administrativos.

Art. 19 – As decisões da Comissão de Consulta poderão ser objeto de recurso, no prazo de setenta e duas horas após a divulgação, para o CCD do Programa de Pós-Graduação, na hipótese de a consulta ser para a escolha dos respectivos(as) coordenadores(as)

Recife, 05 de julho de 2024

A Comissão Eleitoral

Documento assinado digitalmente
gov.br
VICENTINA MARIA RAMIRES BORBA
Data: 05/07/2024 15:42:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Titulares:
Prof.ª Dr.ª Vicentina Maria Ramires Borba (Presidenta)
Profa. Dra. Brenda Carlos de Andrade (membra)
Profa. Dra. Renata Vicente Barbosa (membra)
Mestrando Paulo Ricardo de Andrade Sobral (membro)

Suplentes:
Prof. Dr. Iêdo de Oliveira Paes (membro)
Mestranda Ladjane Valéria Félix de Lima Luz (membra)